



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° FMS003/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, Estado do Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os arts. 30, 196 a 200 da Constituição Federal, e Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, art. 24, **Faz saber e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Atílio Mortari, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 15.408.168-0001/08, estará procedendo a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA OS ANOS DE 2023 E 2024.**

As Empresas interessadas deverão comparecer em horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17:00h no Setor de Licitações, sito a Rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Capão Alto, para fins de Credenciamento, sendo que posteriormente será firmado Contrato com aquelas consideradas habilitadas.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público objetiva ao Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I, e nos valores determinados pela Tabela SUS acrescidos de 30%.

1.2. Os recursos federais repassados ao Município para a realização dos exames serão divididos em cotas mensais de exames entre as empresas credenciadas.

1.3. Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na Tabela SUS acrescidos de 30%.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo os documentos necessários ao Credenciamento e às propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações a partir das 09:30hs do dia 23/02/2023 e durante o período de vigência deste Edital, no horário de funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Capão Alto-SC, em envelope próprio, fechado, com a seguinte identificação:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EMPRESA:.....(DA EMPRESA A SER CREDENCIADA)

CNPJ:.....(DA EMPRESA A SER CREDENCIADA)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° FMS003/23

2.1 - As informações fornecidas serão conferidas, e, o licitante que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.2 - Para habilitação o licitante deverá apresentar:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela Lei 12.440, de 7.7.2011 à CLT, e Lei 8.666/93;
- i) Declaração sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública;
- j) Alvará Sanitário emitido pela Coordenadoria Regional da Saúde;
- k) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);
- l) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços (Anexo III);
- m) Relação dos serviços ambulatoriais que se propõe a realizar, observado o preço fixado no Anexo I deste edital;
- n) Capacidade máxima de atendimento diário, para fins deste Cadastramento;
- o) Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina (CRF/SC) e/ou em outro Conselho de Classe que regulamente profissões que possuam aptidão técnica para o exercício das funções objetivadas por este Credenciamento, no âmbito deste Estado;
- p) Certificado de Responsabilidade Técnica da Empresa junto ao CRF/SC;
- q) Comprovação de que o(s) bioquímico é sócio ou funcionário da empresa;
- r) Comprovação de que o(s) bioquímico(s) possui(m) registro no CRF/SC;

2.3 - Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se a autenticação referida no início deste item.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Para a realização dos exames referidos neste Cadastramento, o Fundo Municipal de Saúde emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

3.2 - Em caso de haver mais de uma Empresa Credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs a Credenciada.

3.3. Em caso de haver mais de uma Empresa Credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames, igualitária entre as Credenciadas, devendo a Credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser efetuado o pagamento dos exames realizados a mais.

3.4. A cota mensal de exames de cada Credenciada será auferida pela divisão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme número de credenciados.

3.5. A realização de exames excedentes às cotas mensais dependerá da autorização do Fundo Municipal de Saúde.

3.6. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Conforme Orçamento do Fundo Municipal de Saúde vigente para execução do Objeto deste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação, até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de relatório dos serviços efetuados com correspondente valor, relação de pacientes atendidos e data da realização dos exames, acompanhado das requisições emitidas pelo médico credenciado pelo SUS e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, e da nota fiscal certificada pela fiscalização de contratos do Município, com a retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da Lei.

5.2 – O pagamento será efetuado com base nos valores unitários da Tabela SUS acrescido de 30%.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1 – O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1 - É permitida a impugnação ao presente edital no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do mesmo, sendo que o credenciamento presume a aceitação de todas as suas cláusulas;

7.2 O prazo de vigência deste Credenciamento será para os anos de 2023 e 2024.

7.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto convocará as Empresas Credenciadas para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 - A prestação dos serviços descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do Termo de Credenciamento.

8. DO LOCAL, PESSOAL DA CREDENCIADA E DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

8.1 - É de responsabilidade da Credenciada, de forma exclusiva, manter sala de coleta própria de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, com profissionais capacitados à disposição dos pacientes com todos os cuidados de higiene e limpeza, para efetuar a coleta do material, disponibilizando todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários à execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

9. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS

9.1 – Durante a vigência deste Cadastramento, os valores contratuais apenas poderão ser revistos no caso de alteração por parte do Governo Federal nos valores constantes na Tabela SUS.

10. DOS QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS:

10.1 Todos os Exames de Laboratório constantes da tabela do SUS serão contratados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde através de seu GESTOR(a), capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da Credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do setor de fiscalização de contratos do Município.



12 - CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTE EDITAL:

- I – Relação de exames laboratoriais “TABELA SUS”(Anexo I);
- II – Critérios gerais a serem observados pela Credenciada (Anexo II).
- III – Declaração de Conhecimento (Anexo III);
- IV - Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente (Anexo IV);
- V – Declaração de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (Anexo V).
- VI – Declaração Inexistência Fatos Impeditivos (Anexo VI).
- VII - Termo de Credenciamento para a prestação de serviços na área da saúde (Anexo VII).

13- DISPOSIÇÃO FINAL

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campo Belo do Sul/SC como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste Credenciamento.

13.2 - Maiores Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h, e das 13h30min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Capão Alto, sita Rua João Vieira de Oliveira, 500, na cidade de Capão Alto/SC, onde poderão ser obtidas cópia do Edital e seus Anexos, pelo site <http://www.capaoalto.sc.gov.br> ou telefone (49) 3237-2002.

Capão Alto, 02 DE fevereiro DE 2023.

**GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° FMS003/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

ANEXO I

Relação de Exames de Análises Clínicas (TABELA SUS)

Mnemônico	Descrição	Valor un. R\$
CKMBMASS	CKMB - Creatina Quinase - MB	4,12
VI125-DB	1,25 Dihidroxi Vitamina D	15,24
17OHP	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	10,20
17O15	17 Alfa - Hidroxiprogesterona - 15 minutos após Cortrosina	10,20
17OH3	17 Alfa - Hidroxiprogesterona - 30 minutos após Cortrosina	10,20
17O60	17 Alfa - Hidroxiprogesterona - 60 minutos após Cortrosina	10,20
P17NEO	17 Alfa - Hidroxiprogesterona Neonatal	10,20
AFO	Acido Fólico	15,65
AH	Ácido Hipúrico - Final de Jornada de Trabalho	2,23
AHI	Ácido Hipúrico - Início de Jornada de Trabalho	2,23
AM	Ácido Mandélico - Final de Jornada de Trabalho	9,00
ACM	Ácido Mandélico - Início Jornada de Trabalho	9,00
AMH	Ácido Metil Hipúrico - Final de Jornada de Trabalho	2,04
AU-DB	Ácido Úrico	1,85
AU	Ácido Úrico	1,85
AU-WP	Ácido Úrico	1,85
AURU	Ácido Úrico Urinário (Urina 24 horas)	1,85
AUI	Ácido Úrico Urinário - Amostra Isolada	1,85
AV	Ácido Valpróico	15,65
AVMU	Ácido Vanil Mandélico - Urina 24 horas	9,00
ALB-DB	Albumina	1,85
ALB	Albumina	1,85
ALB-WP	Albumina	1,85
ALDO	Aldolase	3,68
ALDOS	Aldosterona	11,89
A1A	Alfa 1 Anti Tripsina (A1A)	3,68
A1G	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	3,68
FETO	Alfa Fetoproteína - AFP	15,06
ALUM	Alumínio	27,50
ALUMI	Alumínio Urinário Início de Jornada de trabalho	27,50
ALUMU	Alumínio Urinário Início de Jornada de trabalho	27,50
AMIFIS	Amilase	2,25
AMI	Amilase	2,25
AMI-WP	Amilase	2,25
AMI-DB	Amilase	2,25
AMINOQL	Aminoácidos - Cromatografia Qualitativa	15,65
ANDROS	Androstenediona	11,53
AND60	Androstenediona - 60 minutos após administração cortrosin	11,53
DNAHS	Anti DNA - Hélice Simples	8,67
DNANA	Anti DNA Dupla Hélice ou Nativo	8,67
RO	Anti SS-A (RO)	18,55



ATB	Anti trombina III	6,48
TSA	Antibiograma	4,98
TSA2	Antibiograma - 2ª Amostra	4,98
tsa3	Antibiograma - 3ª Amostra	4,98
TSA4	Antibiograma - 4ª Amostra	4,98
APA	Apolipoproteína A-1	8,00
APB	Apolipoproteína B	8,00
ASO-DB	ASLO - Antiestreptolisina "O"	2,83
ASO-WP	ASLO - Antiestreptolisina "O"	2,83
ASO	ASLO - Antiestreptolisina "O"	2,83
BA1	BAAR - Baciloscopia	5,63
BAAR	BAAR - Baciloscopia	5,63
BAAR2	BAAR - Baciloscopia - 2ª Amostra	5,63
BA2	BAAR - Baciloscopia - 2ª Amostra	5,63
BA3	BAAR - Baciloscopia - 3ª Amostra	5,63
BKC	BAAR - Cultura	5,63
CUBAR	BAAR - Cultura OUTROS MATERIAIS	5,63
BKC2	BAAR - Cultura - 2ª Amostra	5,63
BKC3	BAAR - Cultura - 3ª Amostra	5,63
HCG	Beta H.C.G Qualitativo	7,85
HCGT	Beta HCG - Quantitativo	7,85
HCGQUANT	Beta HCG - Quantitativo	7,85
HCGQNTH	Beta HCG - Quantitativo (Homens)	7,85
BILI-WP	Bilirrubinas	2,01
BILI	Bilirrubinas	2,01
BILI-DB	Bilirrubinas	2,01
BRUA	Brucelose Soro Aglutinação	3,70
CC3	C3, Complemento Sérico	17,16
CC4	C4, Complemento Sérico	17,16
CA125	CA 125	13,35
CA15	CA 15-3	13,35
CA19	CA 19-9	13,35
C72	CA 72-4	13,35
CADMI	Cádmio - Final de Jornada de Trabalho	6,55
CADIN	Cádmio - Início de Jornada de Trabalho	6,55
CA-WP	Cálcio	1,85
CAL	Cálcio	1,85
CA-DB	Cálcio	1,85
CALI	Cálcio Iônico	3,51
CAI	Cálcio Iônico	3,51
CAU	Cálcio Urinário - 24 hs	1,85
CAUI	Cálcio Urinário - Amostra isolada	1,85
CALCI	Calcitonina	32,00
ECR	Cálculo Urinário - Análise	12,00
CFF	Capacidade de Ligação do Ferro	2,01
CLF	Capacidade Latente de Ligação do Ferro	2,01
CARBA	Carbamazepina	17,53
CAHB	Carboxihemoglobina	4,11



CARDG	Cardiolipina IgG, Auto Anticorpos	10,00
CARDM	Cardiolipina IgM, Auto Anticorpos	10,00
CAXUIGG	Caxumba IgG	10,00
CAXUIGM	Caxumba IgM	10,00
CEA	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	13,35
CERULO	Ceruloplasmina	5,68
CH50	CH50, Complemento Total	9,25
TRIPAIGG	Chagas - Anticorpos IgG (IFI)	9,25
TRIPAIGM	Chagas - Anticorpos IgM (IFI)	9,25
CHA	Chagas, Anticorpos IgG	10,00
CHAC	Chagas, Trypanossoma Cruzi (Hemoaglutinação)	10,00
CLAOIFI	Chlamydia Trachomatis Anticorpos IgG (IFI)	10,00
CLAVIFI	Chlamydia Trachomatis Anticorpos IgM (IFI)	10,00
CHU	Chumbo Sanguíneo	8,83
CICLOS	Ciclosporina	58,61
CTN	Citograma Nasal	1,95
CMVIGG	Citomegalovírus Anticorpos IgG	11,00
CMVGAL	Citomegalovírus Anticorpos IgG - Líquor	11,00
CMVIGM	Citomegalovírus Anticorpos IgM	11,00
CITRA	Citrato Urinário - Amostra isolada	4,00
ACU	Citrato Urinário - Urina 24 Horas	4,00
CKMB-WP	CKMB - Creatina Quinase - MB	4,12
CKMB-DB	CKMB - Creatina Quinase - MB	4,12
CLEAMI	Clearence de Amilase	3,51
CLEA	Clearence de Creatinina (Urina de 24 horas)	3,51
DCE	Clearence de Creatinina (Urina de 24 horas)	3,51
CLOLQ	Cloreto no Líquor	1,48
CLO-WP	Cloro	1,48
CL	Cloro	1,48
CLO	Cloro	1,48
CLU	Cloro Urinário - Amostra Isolada	1,48
COAGULO	Coagulograma	2,73
COB	Cobre	3,51
COBU	Cobre Urinário (Urina 24 horas)	5,51
COBRU	Cobre Urinário - Início jornada trabalho	5,51
COCA-WP	Cocaína - Benzoilecgonina	2,01
COCA	Cocaína - Benzoilecgonina	2,01
COCA-DB	Cocaína - Benzoilecgonina	2,01
HDL-DB	Colesterol HDL	3,51
HDL	Colesterol HDL	3,51
HDL-WP	Colesterol HDL	3,51
LDL-DB	Colesterol LDL	3,51
LD	Colesterol LDL	3,51
LDL	Colesterol LDL	3,51
HDLN	Colesterol Não HDL	3,51
COL-DB	Colesterol Total	1,85
COL	Colesterol Total	1,85
COL-WP	Colesterol Total	1,85



COLI	Colinesterase	3,68
C3	Complemento C3	17,16
C4	Complemento C4	17,16
COOD-DB	Coombs Direto	2,73
COOD-WP	Coombs Direto	2,73
COOD	Coombs Direto	2,73
COOI	Coombs Indireto	2,73
COPRO	Coprocultura	5,62
COPROL-W	Coprológico Funcional	3,04
COPROL	Coprológico Funcional	3,04
CORT	Cortisol	9,86
COR15	Cortisol - 15 minutos após cortrosina	9,86
COR150	Cortisol - 150 MINUTOS	9,86
COR180	Cortisol - 180 MINUTOS	9,86
CORT3	Cortisol - 30 MINUTOS	9,86
COR30	Cortisol - 30 minutos após Cortrosina	9,86
CORT6	Cortisol - 60 MINUTOS	9,86
CO60	Cortisol - 60 minutos após cortrosina	9,86
CORT90	Cortisol - 90 MINUTOS	9,86
CORI	Cortisol Livre	9,86
CORS11	Cortisol Salivar - Amostra 11 horas	9,86
CORI	Cortisol Livre	9,86
CORS11	Cortisol Salivar - Amostra 11 horas	9,86
CORTS	Cortisol Salivar - Amostra manhã	9,86
CORS3	Cortisol Salivar - Amostra Noite	9,86
CORS2	Cortisol Salivar - Amostra Tarde	9,86
CORTU	Cortisol Urinário (Urina 24 horas)	9,86
CORT120	Cortisol- 120 MINUTOS	9,86
CK-DB	Creatina Fosfoquinase, CPK	3,68
CK	Creatina Fosfoquinase, CPK	3,68
CK-WP	Creatina Fosfoquinase, CPK	3,68
CRE	Creatinina	1,85
CRELA	Creatinina	1,85
CRE-WP	Creatinina	1,85
CRE-DB	Creatinina	1,85
CRESR	Creatinina com Estimativa de Filtração Glomerular SR	1,85
CREFIS	Creatinina Líquidos	1,85
CREU-DB	Creatinina Urinária (Urina 24 horas)	1,85
CREU	Creatinina Urinária (Urina 24 horas)	1,85
CREU-WP	Creatinina Urinária (Urina 24 horas)	1,85
CREI-WP	Creatinina Urinária - Amostra Isolada	1,85
CREI-DB	Creatinina Urinária - Amostra Isolada	1,85
CREI	Creatinina Urinária - Amostra Isolada	1,85
CF2-WP	Cultura - Fungos	4,19
CF3-WP	Cultura - Fungos	4,19
CF-WP	Cultura - Fungos	4,19
CF	Cultura - Fungos	4,19
CF2	Cultura - Fungos- 2 amostra	4,19



cf3	Cultura - Fungos- 3 amostra	4,19
cf4	Cultura - Fungos-4 amostra	4,19
cf5	Cultura - Fungos-5 amostra	4,19
CULTB-WP	Cultura - Streptococcus grupo B	5,62
CULTB2	Cultura - Streptococcus grupo B	5,62
CULTB2-W	Cultura - Streptococcus grupo B	5,62
CULTB	Cultura - Streptococcus grupo B	5,62
CULBR	Cultura Bronquio Aveolar	5,62
CSV	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	4,98
CULS	Cultura de Secreções e Antibiograma	5,62
CULD	Cultura Dreno, Pesquisa	5,62
CULES	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - ESPERMA	4,95
CSU	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SECREÇÃO URETRAL	4,98
CULL	Cultura Líquor + Antibiograma + Gram	5,62
CULO	Cultura Operatória	5,62
CTBA	Cultura para Bacterias Anaerobicas	10,25
CULP	Cultura Ponta de Cateter	5,62
CULT	Cultura Traqueal	5,62
CULC	Cultura Úlcera de Pressão	5,62
VIG3	Cultura Vigilância - Swab Axilar	5,62
VIG4	Cultura Vigilância - Swab Nasal	5,62
VIG2	Cultura Vigilância - Swab Oral	5,62
VIG	Cultura Vigilância - Swab Retal	5,62
CUL	Cultura, Pesquisa	5,62
GTT3	Curva de Tolerância a Glicose - 3 Pontos	10,00
GTT4	Curva de Tolerância a Glicose - 4 Pontos	10,00
GTT-5	Curva de Tolerância a Glicose - 5 Pontos	10,00
GTT5	Curva de Tolerância a Glicose - 5 Pontos - Tempo Curto	10,00
DENG	Dengue - Anticorpos IgG e IgM	30,00
DENGIGG	Dengue IgG, Anticorpos Anti	30,00
DENGIGM	Dengue IgM, Anticorpos Anti	30,00
DHEA	DHEA - Dehidroepiandrosterona	11,25
DHE60	DHEA - Dehidroepiandrosterona - 60 minutos após administr	11,25
DHEAS	DHEA-S - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	13,11
DIG	Digoxina	8,97
DHT	Dihidrotestosterona - DHT	11,71
DISMO	Dismorfismo Eritrocitário	20,00
ELE2	Eletroforese de Proteínas	4,42
EVP	Enterobius vermiculares (Oxiúrus), Pesquisa	1,65
EBG	Epstein Barr IgG, Anticorpos Anti	17,16
EBM	Epstein Barr IgM, Anticorpos Anti	17,16
ERITRO	Eritrograma	2,73
ERI-DB	Eritrograma	2,73
ERI-WP	Eritrograma	2,73
ESP	Epermograma	4,80
EE2S	Estradiol	10,15
EE2	Estradiol - E2	10,15
EE3	Estriol - E3	11,55



EE1	Estrona - E1	11,12
FRES	Exame a Fresco	2,80
FAN	FAN - Fator Antinuclear	17,16
RH	Fator Rh	1,37
FENIL	Fenilalanina - PKU	9,50
FNT	Fenitoína (Hidantoína, Difenilhidantoína)	35,22
FBB	Fenobarbital	13,13
FERRI	Ferritina	15,59
FE	Ferro Sérico	3,51
FAP	Fosfatase Ácida Prostática	2,01
FAC	Fosfatase Ácida Total	2,01
FA	Fosfatase Alcalina	2,01
FA-DB	Fosfatase Alcalina	2,01
FA-WP	Fosfatase Alcalina	2,01
FOS	Fósforo	1,85
FO	Fósforo	1,85
FO-WP	Fósforo	1,85
FOSU	Fósforo Urinário (Urina 24 horas)	1,85
FOU	Fósforo Urinário amostra isolada	1,85
FSH	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	7,89
FTAIGG	FTA-Abs IgG, Anticorpos Anti	10,00
FTAIGM	FTA-Abs IgM, Anticorpos Anti	10,00
FUP	Fungos - Pesquisa	2,80
PF-WP	Fungos - Pesquisa	2,80
PF3-WP	Fungos - Pesquisa	2,80
PF3-DB	Fungos - Pesquisa	2,80
PF-DB	Fungos - Pesquisa	2,80
PF2-DB	Fungos - Pesquisa	2,80
PF2-WP	Fungos - Pesquisa	2,80
fup3	Fungos - Pesquisa-3 amostra	2,80
fup4	Fungos - Pesquisa-4 amostra	2,80
fup5	Fungos - Pesquisa-5 amostra	2,80
GPPP	G6PD - Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	3,68
GGT-DB	Gama GT	3,51
GGT-WP	Gama GT	3,51
GGT-DB	Gama GT	3,51
GGT-WP	Gama GT	3,51
GGT	Gama GT	3,51
GASO	Gasometria Arterial	15,65
GASOV	Gasometria Venosa	15,65
GAS	Gastrina	14,15
GAS10	Gastrina - 10 minutos após estímulo Secretina	14,15
GAS15	Gastrina - 15 minutos após estímulo Secretina	14,15
GAS2	Gastrina - 2 minutos após estímulo Secretina	14,15
GAS20	Gastrina - 20 minutos após estímulo Secretina	14,15
GAS5	Gastrina - 5 minutos após estímulo Secretina	14,15
I211	GE ESP (I211) - INSETOS - VESPA VULGARIS - VESPA C	17,16
G-DB	Glicose	1,85



G-WP	Glicose	1,85
G	Glicose	1,85
GLI120	Glicose 120 minutos	1,85
GL17	Glicose 17 Horas	1,85
GLI45	Glicose 45 minutos - após 40 g de sobrecarga de Lactose	19,50
GLI60	Glicose 60 minutos	1,85
GLI75-DB	Glicose após sobrecarga de dextrosol - 75 Gramas	19,50
GLI75	Glicose após sobrecarga de dextrosol - 75 Gramas	19,50
GLIPS75	Glicose após sobrecarga de dextrosol - 75 Gramas	19,50
GLPP	Glicose Pós-prandial	1,85
GLPP-DB	Glicose Pós-prandial	1,85
GLPP-WP	Glicose Pós-prandial	1,85
GLIM	Glicose Pós-prandial (café da manhã)	1,85
GLIU	Glicose Urinária (Urina 24 horas)	1,85
GFP	Gordura Fecal, Pesquisa	1,65
GFP-WP	Gordura Fecal, Pesquisa	1,65
GRA-WP	Gram - Bacterioscopia (Diversos)	2,80
GRA	Gram - Bacterioscopia (Diversos)	2,80
GRA-DB	Gram - Bacterioscopia (Diversos)	2,80
GRA3	Gram - Bacterioscopia (Diversos)	2,80
GRA2	Gram - Bacterioscopia (Diversos)	2,80
gra4	Gram - Bacterioscopia (Diversos) - 4ª amostra	2,80
GRAMF	Gram - Bacterioscopia (Fezes)	2,80
GRAMF-WP	Gram - Bacterioscopia (Fezes)	2,80
GRAMF-DB	Gram - Bacterioscopia (Fezes)	2,80
GRAMU-WP	Gram - Bacterioscopia (Secreção Uretral)	2,80
GRAMU-DB	Gram - Bacterioscopia (Secreção Uretral)	2,80
BSU	Gram - Bacterioscopia (Secreção Uretral)	2,80
BSV	Gram - Bacterioscopia (Secreção Vaginal)	2,80
GRAMV-WP	Gram - Bacterioscopia (Secreção Vaginal)	2,80
GRAMV-DB	Gram - Bacterioscopia (Secreção Vaginal)	2,80
SC	Gram - Bacterioscopia (Urina)	2,80
GRAMU-W	Gram - Bacterioscopia (Urina)	2,80
GRAMUR-D	Gram - Bacterioscopia (Urina)	2,80
GS	Grupo Sanguíneo	1,37
ABO	Grupo Sanguíneo e Fator Rh	1,37
HAPTO	Haptoglobina	6,68
HELI	Helicobacter pylori IgG, Anticorpos Anti	17,16
HELM	Helicobacter pylori IgM, Anticorpos Anti	17,16
HEMA	Hemácias, Pesquisa na Urina	5,79
HTO-DB	Hematócrito	1,53
HTO-WP	Hematócrito	1,53
HT	Hematócrito	1,53
HFUN	Hemocultura para Fungos	4,19
HFUN2	Hemocultura para Fungos - 2ª Amostra	4,19
HB-WP	Hemoglobina	1,53
HB	Hemoglobina	1,53
HAIC	Hemoglobina Glicada	7,86



HEPS	Hemograma Completo	4,11
HEDB	Hemograma Completo	4,11
HEM-WP	Hemograma Completo	4,11
HEM-DB	Hemograma Completo	4,11
HEM	Hemograma Completo	4,11
HE	Hemograma Completo - Sem revisão microscópica	4,11
SRHEM	Hemograma Completo - Sem revisão microscópica	4,11
HVAIGG	Hepatite A - Anti HAV IgG	18,55
HVAIGM	Hepatite A - Anti HAV IgM	18,55
HAVT	Hepatite A - Anti HAV Total	18,55
HVALP	Hepatite Auto Imune	18,55
HBCIGG	Hepatite B - Anti HBc IgG	18,55
HBCIGM	Hepatite B - Anti HBc IgM	18,55
HBCT	Hepatite B - Anti HBc Total	18,55
HBE	Hepatite B - Anti HBe	18,55
HBS	Hepatite B - Anti HBs	18,55
HBEAG	Hepatite B - HBeAg	18,55
HBSAG	Hepatite B - HBsAg (Antígeno Austrália)	18,55
HCV	Hepatite C - Anti HCV	18,55
HCVG	Hepatite C - HCV Genotipagem	298,48
HCQT	Hepatite C - Quantificação	168,48
HDV	Hepatite D	18,55
HERPG	Herpes Simples tipos 1 e 2 - Anticorpos IgG	17,16
HERLG	Herpes Simples tipos 1 e 2 - Anticorpos IgG (Líquor)	17,16
HERPM	Herpes Simples tipos 1 e 2 - Anticorpos IgM	17,16
HER1ML	Herpes Simples tipos 1 e 2 - Anticorpos IgM (Líquor)	17,16
HEZG	Herpes zoster IgG, Anticorpos Anti	17,16
HEZM	Herpes zoster IgM, Anticorpos Anti	17,16
HERP	Herpes, Pesquisa	17,16
HGH	HGH - Hormônio do Crescimento	10,21
HGH12	HGH - Hormônio do Crescimento - 120 minutos	10,21
HGH15	HGH - Hormônio do Crescimento - 150 minutos	10,21
HGH20	HGH - Hormônio do Crescimento - 20 minutos	10,21
HGH30	HGH - Hormônio do Crescimento - 30 minutos	10,21
HGH60	HGH - Hormônio do Crescimento - 60 minutos	10,21
HGH90	HGH - Hormônio do Crescimento - 90 minutos	10,21
HIV	HIV 1 e 2 Antígeno e Anticorpos CLIA	10,00
HIV2	HIV 1 e 2 Antígeno e Anticorpos CLIA+ELISA	10,00
HTLV	HTLV I/II, Anticorpos Anti	18,55
IGA	IgA, Imunoglobulina A	17,16
E3	IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO	17,16
E84	IGE ESP (E84) - EPITÉLIOS - PELO DE HAMSTER	17,16
F256	IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES	17,16
F287	IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO	17,16
F44	IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO	9,25
PENIC1	IgE Específico (C1) - Penicilina G	17,16
PENIC2	IgE Específico (C2) - Penicilina V	17,16
C201	IgE Específico (C201) - Cefalosporinas	17,16



C207	IgE Específico (C207) - Ácido Acetilsalicílico	17,16
C260	IgE Específico (C260) - Morfina	17,16
C279	IgE Específico (C279) - Tartrazina	17,16
C281	IgE Específico (C281) - Diclofenaco de sódio	17,16
C294	IgE Específico (C294) - Dipirona	17,16
C312	IgE Específico (C312) - Proteínas do Leite	17,16
C5IGE	IgE Específico (C5) - Ampicilina	17,16
C6IGE	IgE Específico (C6) - Amoxicilina	17,16
C616	IgE Específico (C616) - Iodo	17,16
C645	IgE Específico (C645) - Titânio	17,16
C703	IgE Específico (C703) - Ácido Benzóico	17,16
IEDM	IgE Específico (D3) - Ácaros - Dermatophagoides microcera	17,16
RAAD	IgE Específico (D70) - Ácaros - Acarus siro	17,16
RAAB	IgE Específico (E1) - Epitélio - Caspa de Gato	17,16
E201	IgE Específico (E201) - Penas de Canário	17,16
RAAA	IgE Específico (E5) - Epitélios Caspa de Cachorro	17,16
E78	IgE Específico (E78) - Penas de Periquito	17,16
F1IGE	IgE Específico (F1) - Alimentos - Clara de Ovo	17,16
F10IGE	IgE Específico (F10) - Semente de Gergelim	17,16
F12IGE	IgE Específico (F12) - Alimentos - Ervilha	17,16
F13IGE	IgE Específico (F13) - Alimentos - Amendoim	17,16
RAAI	IgE Específico (F14) - Alimentos - Grão de soja	17,16
F17IGE	IgE Específico (F17) - Alimentos - Avelã	17,16
RAAG	IgE Específico (F2) - Alimentos - Leite	17,16
F20	IgE Específico (F20) - Alimentos - Amêndoa	17,16
F202	IgE Específico (F202) - Alimentos - Castanha de Caju	17,16
F210	IgE Específico (F210) - Alimentos - Ananás (Abacaxi)	17,16
F212	IgE Específico (F212) - Alimentos - Champignon	17,16
F213	IgE Específico (F213) - Alimentos - Carne de Coelho	17,16
F25	IgE Específico (F215) - Alimentos - Alface	17,16
F23IGE	IgE Específico (F23) - Alimentos - Caranguejo	17,16
F232	IgE Específico (F232) - Ovoalbumina	17,16
F233	IgE Específico (F233) - Ovomucóide	17,16
F234	IgE Específico (F234) - Alimentos - Baunilha	17,16
F237	IgE Específico (F237) - Alimentos - Damasco	17,16
F24IGE	IgE Específico (F24) - Alimentos - Camarão	17,16
F242	IgE Específico (F242) - Alimentos - Cereja	17,16
F245	IgE Específico (F245) - Alimentos - Ovo	17,16
F247	IgE Específico (F247) - Mel	17,16
F225	IgE Específico (F25) - Alimentos - Abóbora	17,16
RAAJ	IgE Específico (F25) - Alimentos - Tomate	17,16
F255	IgE Específico (F255) - Alimentos - Ameixa	17,16
F258	IgE Específico (F258) - Alimentos - Lula	17,16
F26	IgE Específico (F26) - Alimentos - Carne de Porco	17,16
F261	IgE Específico (F261) - Alimentos - Aspargo	17,16
F262	IgE Específico (F262) - Alimentos - Berinjela	17,16
F27IGE	IgE Específico (F27) - Alimentos - Carne de Vaca	17,16
F284	IgE Específico (F284) - Alimentos - Carne de Peru	17,16



F291	IgE Específico (F291) - Alimentos - Couve-Flor	17,16
F294	IgE Específico (F294) - Alimentos - Maracujá	17,16
F299	IgE Específico (F299) - Alimentos - Castanha	17,16
F31	IgE Específico (F31) - Alimentos - Cenoura	17,16
F331	IgE Específico (F331) - Alimentos - Açafrão	17,16
PF302	IgE Específico (F331) - Alimentos - Tangerina	17,16
F340	IgE Específico (F340) - Extrato de Cochonilha (Corante Ver	17,16
F351GE	IgE Específico (F35) - Alimentos - Batata	17,16
F351	IgE Específico (F351) - Tropomiosina Recombinante de Cam	17,16
F4	IgE Específico (F4) - Alimentos - Trigo	17,16
F411GE	IgE Específico (F41) - Salmão	17,16
F45	IgE Específico (F45) - Saccharomyces cerevisiae	17,16
F47	IgE Específico (F47) - Alimentos - Alho	17,16
F48	IgE Específico (F48) - Alimentos - Cebola	17,16
F51GE	IgE Específico (F5) - Alimentos - Centeio	17,16
F51	IgE Específico (F51) - Alimentos - Broto de Bambu	17,16
RABB	IgE Específico (F54) - Alimentos - Batata Doce	17,16
F61GE	IgE Específico (F6) - Alimentos - Cevada	17,16
F71GE	IgE Específico (F7) - Alimentos - Aveia	17,16
F75	IgE Específico (F75) - Alimentos - Gema de Ovo	17,16
F761GE	IgE Específico (F76) - Alfa Lactoalbumina	17,16
F771GE	IgE Específico (F77) - Beta Lactoglobulina	17,16
F78	IgE Específico (F78) - Alimentos - Caseína	17,16
RAAH	IgE Específico (F8) - Alimentos - Milho	17,16
F831GE	IgE Específico (F83) - Alimentos - Carne de Galinha	17,16
F84	IgE Específico (F84) - Alimentos - Kiwi	17,16
F881GE	IgE Específico (F88) - Alimentos - Carne de Carneiro	17,16
F891GE	IgE Específico (F89) - Alimentos - Mostarda	17,16
F91GE	IgE Específico (F9) - Alimentos - Arroz	17,16
F91	IgE Específico (F91) - Alimentos - Manga	17,16
F921GE	IgE Específico (F92) - Alimentos - Banana	17,16
F931GE	IgE Específico (F93) - Alimentos - Cacau	17,16
I11GE	IgE Específico (I1) - Veneno de Abelha	17,16
I204	IgE Específico (I204) - Tabanus (Mosca Mutuca)	17,16
I41GE	IgE Específico (I4) - Veneno de Marimondo	17,16
I61GE	IgE Específico (I6) - Barata	17,16
I701GE	IgE Específico (I70) - Formiga	17,16
I711GE	IgE Específico (I71) - Pernilongo / Mosquito	17,16
I72	IgE Específico (I72) - Cladotanyarsus Lewisi	17,16
IGE-P	IgE Específico (IGE-P) - Phadiatop Infantil	17,16
IGEGAL	IgE Específico (IGEGAL) - Alfa-Galactose 1,3	17,16
K82	IgE Específico (K82) - Látex	17,16
K83	IgE Específico (K83) - Semente de Algodão	17,16
K84	IgE Específico (K84) - Semente de Girassol	17,16
K86	IgE Específico (K86) - Anidrido Trimetílico (TMA)	17,16
M16	IgE Específico (M16) - Curvularia Lunata	17,16
M2	IgE Específico (M2) - Cladosporium Herbarum	17,16
M3	IgE Específico (M3) - Aspergillus Fumigatus	17,16



M4IGE	IgE Específico (M4) - Mucor Racemosus	17,16
M5IGE	IgE Específico (M5) - Candida Albicans	17,16
RF220	IgE Específico (RF220) - Alimentos - Canela	17,16
RF221	IgE Específico (RF221) - Alimentos - Café	17,16
RF260	IgE Específico (RF260) - Alimentos - Brócolis	17,16
RF270	IgE Específico (RF270) - Gengibre	17,16
RF308	IgE Específico (RF308) - Sardinha	17,16
RF314	IgE Específico (RF314) - Escargot	17,16
RF319	IgE Específico (RF319) - Alimentos - Beterraba	17,16
RF342	IgE Específico (RF342) - Alimentos - Azeitona	17,16
RI207	IgE Específico (RI207) - Barata Oriental	17,16
T18	IgE Específico (T18) - Eucalyptus	17,16
DX1	IgE Pannel (DX1) - Acaros / Partículas	9,25
RAN	IgE Pannel (EX70) - Animais 70	17,16
RALA	IgE Pannel (FX2) - Alimentos 2 (Frutos do Mar)	9,25
RALB	IgE Pannel (FX3) - Alimentos 3 (Cereais)	9,25
G17	IgE Pannel (G17) - Gramíneas Paspalum Notatum	9,25
G2	IgE Pannel (G2) - Gramíneas - Grama das bermudas	9,25
APG5	IgE Pannel (G5) - Gramíneas Azevém	9,25
G6	IgE Pannel (G6) - Gramíneas - Capim tipo timóteo	9,25
RGR1	IgE Pannel (GX1) - Gramíneas	9,25
RGR2	IgE Pannel (GX2) - Gramíneas	9,25
RGR3	IgE Pannel (GX3) - Gramíneas	9,25
HX1	IgE Pannel (HX1) - Poeira	17,16
HX2	IgE Pannel (HX2) - Pó de caseiro / Domestico	17,16
RFU	IgE Pannel (MX1) - Fungos e Leveduras	17,16
IGE	IgE, Imunoglobulina E	17,16
IGG	IgG, Imunoglobulina G	17,16
IGM	IgM, Imunoglobulina M	17,16
IMUIGG	Imunoglobulina IgG	17,16
IMUIGM	Imunoglobulina IgM	17,16
IST	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	4,12
INSUL	Insulina	10,17
INS60	Insulina 60 Minutos	10,17
ITL	ITL - Índice de Tiroxina Livre	12,54
k20	K20 - IGE ESP (K20) - OCUPACIONAIS - LÃ	17,16
KPTT	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	5,77
LACT	Lactato - Ácido Láctico	3,68
LACTA	Lactato - Ácido Láctico	3,68
ALAC	Lactato - Ácido Láctico	3,68
ALAC-WP	Lactato - Ácido Láctico	3,68
LATEX-WP	Latex - Fator Reumatóide	2,83
LATEX-DB	Latex - Fator Reumatóide	2,83
LATEX	Latex - Fator Reumatóide	2,83
LDH	LDH - Lactato Desidrogenase	3,68
LDH-DB	LDH - Lactato Desidrogenase	3,68
LDH-WP	LDH - Lactato Desidrogenase	3,68
LEISP	Leishmania - Pesquisa	9,25



LEISH	Leishmania Donovanii - Anticorpos IgG	9,25
LFP	Leucócitos Fecal - Pesquisa Quantitativa	1,65
LFP-DB	Leucócitos Fecal - Pesquisa Quantitativa	1,65
LFP-WP	Leucócitos Fecal - Pesquisa Quantitativa	1,65
LEUCO-DB	Leucograma	4,11
LEUCO-WP	Leucograma	4,11
LEU	Leucograma	4,11
LH	LH - Hormônio Luteinizante	8,97
LIPA	Lipase	2,25
LIP-WP	Lipase	2,25
LIP	Lipase	2,25
LI	Lítio	2,25
LITS	Lítio Sérico	2,25
MACRO	Macroprolactina	12,15
MG	Magnésio	2,01
MG-DB	Magnésio	2,01
MAG	Magnésio	2,01
MGU	Magnésio - Urina Isolada	2,01
MAGU	Magnésio Urinário (Urina 24 horas)	2,01
MICO	Microalbuminúria (Urina 12 horas)	8,12
MICAAI	Microalbuminúria Isolada	8,12
MICAAI-W	Microalbuminúria Isolada	8,12
AAM	Microsomal, Anticorpos Anti (TPO)	17,16
MIT	Mitocôndria, Anti	17,16
NEIS	Neisseria, Pesquisa	5,62
OXI	Oxiúros, Pesquisa	1,65
PAR2	PARASITOLÓGICO - 2ª AMOSTRA	1,65
PAR3	PARASITOLÓGICO - 3ª AMOSTRA	1,65
PAR	PARASITOLÓGICO - AMOSTRA ÚNICA	1,65
EPF	Parasitológico de Fezes	1,65
EPF2	Parasitológico de Fezes - 2ª Amostra	1,65
EPF3	Parasitológico de Fezes - 3ª Amostra	1,65
PTH2	Paratormônio - molécula intacta	43,13
EAS	PARCIAL DE URINA	3,70
PEPC	Peptídeo C	15,35
LE	Pesquisa de Células LE	4,11
PHF	pH Fecal	10,20
PHF-DB	pH Fecal	10,20
PHF-WP	pH Fecal	10,20
PHSV	pH SECREÇÃO VAGINAL	10,20
PHSORO	pH Soro	10,20
PLA	Plaquetas	2,73
PLAC	Plaquetas - Tubo Citrato	2,73
K-DB	Potássio	1,85
K	Potássio	1,85
POTU	Potássio Urinário	1,85
K24	Potássio Urinário - Urina 24 horas	1,85
PROG	Progesterona	10,22



PRO15	Progesterona - 15 minutos após Cortrosina	10,22
PRO30	Progesterona - 30 minutos após Cortrosina	10,22
PRO60	Progesterona - 60 minutos após Cortrosina	10,22
PRO30	Progesterona - 30 minutos após Cortrosina	10,22
PROL	Prolactina	10,22
PROLD	Prolactina após diluição	10,22
PCR	Proteína C Reativa Quantitativa	2,83
PCR-WP	Proteína C Reativa Quantitativa	2,83
PTU24	Proteína Urinária (Urina 24 horas)	2,04
PT	Proteínas Totais	1,40
PT-WP	Proteínas Totais	1,40
PTF-WP	Proteínas Totais e Frações	1,85
PTFR	Proteínas Totais e Frações	1,85
PTF	Proteínas Totais e Frações	1,85
PTNP	Proteinúria Parcial (Amostra Isolada)	2,04
PDL	Prova do Laço	2,73
PSAL	PSA Livre - Antígeno Prostático Específico	16,42
PSAT	PSA Total - Antígeno Prostático Específico	16,42
PSATM	PSA Total - Antígeno Prostático Específico mulher	16,42
PSATL	PSA Total/ Livre	16,42
PTH	PTH - Paratormônio	43,13
PUNCA	Punção Aspirativa de Agulha Fina	1,95
RPTCR	Relação Proteína/Creatinina urinária	7,84
PTCR	Relação Proteína/Creatinina urinária	7,84
PTCR-WP	Relação Proteína/Creatinina urinária	7,84
BICARB	Reserva Alcalina (Bicarbonato)	15,65
RET	Reticulócitos - Contagem	2,73
RET-DB	Reticulócitos - Contagem	2,73
RNP	RNP, Anticorpos Anti	17,16
ROT-WP	Rotavírus, Pesquisa	10,25
ROT-DB	Rotavírus, Pesquisa	10,25
ROT	Rotavírus, Pesquisa	10,25
RUIGG	Rubéola IgG, Anticorpos	17,16
RUIGM	Rubéola IgM, Anticorpos	17,16
RUBMNEO	Rubéola Neonatal IgM, Anticorpos	17,16
SO	Sangue Oculito	1,65
SAN	Sangue Oculito	1,65
SARG	Sarampo, Anticorpos IgG	9,25
SARM	Sarampo, Anticorpos IgM	16,97
SCL	Scl 70, Anticorpos Anti	10,00
SEROU	Serotonina, Urina 24 horas	6,72
SHBG	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	31,50
SIF	Sífilis	10,00
SIFN	Sífilis Neonatal	10,00
NA	Sódio	1,85
NA-DB	Sódio	1,85
NAU	Sódio Urinário (Urina 24 horas)	1,85
NAI	Sódio Urinário - Amostra isolada	1,85



SOMA	Somatomedina C (IGF -1)	15,35
SSA	SS - A (Ro), Anticorpos Anti	18,55
SSB	SS - B (LA), Anticorpos Anti	18,55
SRP-WP	Substâncias Redutoras, Pesquisa	1,65
SRP-DB	Substâncias Redutoras, Pesquisa	1,65
SRP	Substâncias Redutoras, Pesquisa	1,65
T3	T3 Total	8,71
T3L	T3 Triiodotironina Livre	8,71
T4	T4 Tiroxina (Total)	8,76
T4L	T4 Tiroxina Livre	11,60
TAX	Taxa de Coleta Exame	30,00
TAP	Tempo de Atividade da Protrombina - TAP	2,73
TC	Tempo de Coagulação - TC	2,73
TS	Tempo de Sangramento -TS	2,45
TEGH	Teste de Estímulo do GH com Clonidina	10,21
CORD	Teste de Supressão do Cortisol após Dexametasona	9,86
TESTOBIO	Testosterona Biodisponível	10,43
TESTOL	Testosterona Livre	13,11
TESTOLD	Testosterona Livre - Diluição	13,11
TESTO	Testosterona Total	10,43
TESD	Testosterona Total - Diluição	10,43
TIBC	TIBC - Ferro Sérico	2,01
TIREO	Tireoglobulina	15,35
AHTGG	Tireoglobulina, Anticorpos Antitireóide	15,35
ATGG	Tireoperoxidase, Anticorpos Anti TPO	17,16
TOXG	Toxoplasmose IgG (CLIA)	16,97
TOXGL	Toxoplasmose IgG - Líquor	16,97
TOXM	Toxoplasmose IgM (CLIA)	18,55
TOXML	Toxoplasmose IgM - Líquor	16,97
TGO-DB	Transaminase Oxalacetica - Aspartato Aminotransferase (T	2,01
TGO-WP	Transaminase Oxalacetica - Aspartato Aminotransferase (T	2,01
TGO	Transaminase Oxalacetica - Aspartato Aminotransferase (T	2,01
TGP-WP	Transaminase Piruvica (TGP)	2,01
TGP	Transaminase Piruvica (TGP)	2,01
TGP-DB	Transaminase Piruvica (TGP)	2,01
TRANSF	Transferrina	4,12
TRI	Triglicérides	3,51
TRI-DB	Triglicérides	3,51
TRI-WP	Triglicérides	3,51
TRID	Triglicérides	3,51
TRIPS	Tripsina Imunoreativa	15,24
IRT	Tripsina Imunorreativa (IRT)	5,50
TSH	TSH - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensível	8,96
URELA	Úreia	1,85
U	Úreia	1,85
U-DB	Úreia	1,85
U-WP	Úreia	1,85
UREU	Úreia Urinária (Urina 24 horas)	1,85



UREI	Uréia Urinária Amostra Isolada	1,85
EQU	Urina Parcial	3,70
EQU1	Urina Parcial - 1ª Jato	3,70
EQU3	Urina Parcial - 3ª Jato	3,70
UROC	Urocultura	5,62
URO	Urocultura	5,62
ADH	Vasopressina - Hormônio Anti Diurético	8,76
VDRL	VDRL	2,83
VDRLI	VDRL - Líquor	2,83
VHS	VHS - Velocidade de Hemossedimentação	2,73
VSG	VHS - Velocidade de Hemossedimentação	2,73
VITB12	Vitamina B12	15,24
VITC	Vitamina C (Ácido Ascórbico)	2,01
VITD	Vitamina D, 25 Hidroxi	15,24
WR	Waler Rose	4,10
ZINCO	Zinco	15,65
ZINU	Zinco Urinário	25,00
ZN24	Zinco Urinário - Urina 24 horas	25,00



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° FMS003/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023**

**ANEXO II
CRITÉRIOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELA CREDENCIADA**

- 1- A prestação dos serviços descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do Termo de Credenciamento.
- 2- O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 3- A prestação de serviços é exclusiva dos Credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.
- 4- O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável ou acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 5- A Credenciada deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com correspondente valor, data de atendimento e nome dos pacientes atendidos, acompanhado das requisições emitidas pelo médico credenciado pelo SUS.
- 6- Somente poderá ser realizado exame a pacientes que sejam portadores de requisição emitidos por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde que prestam serviços ao Município de Capão Alto/SC.
- 7- A cota mensal de exames de cada Credenciado será auferida pela divisão dos recursos do Município, pelo número de Credenciados.
- 8 Em caso de haver mais de uma Empresa Credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os Credenciados, devendo a Credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.
- 9- A realização de exames excedentes às cotas mensais dependerá da autorização do Município.
- 10- Todos os exames realizados pelas Empresas Credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na Tabela SUS acrescidos de 30%.

**GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° FMS003/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Através do presente, a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com sede na
_____, nº _____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições
para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito
cumprimento do Termo de Credenciamento, bem assim, DECLARA que terá a disponibilidade de todos os meios
necessários à execução dos serviços ora contratados.

Capão Alto/SC, ____ de _____ de 202.....

(Representante Legal/Procurador)



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FMS003/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

ANEXO IV

Modelo Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Capão Alto/SC, _____ de _____ de 202.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FMS003/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

ANEXO “V”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO,
OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS**

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Capão Alto, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° FMS003/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FMS003/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Atílio Mortari, s/nº, Centro, na cidade de Capão Alto/SC, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CREDENCIANTE e, _____, (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado na Chamada Pública nº **FMS003/23**, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais para os anos de 2023 e 2024, nos itens relacionados no ANEXO I, e nos valores determinados pela Tabela SUS, acrescidos de 30%.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de serviços é exclusiva da CREDENCIADA, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de haver mais de uma Empresa Credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a Credenciada cumprir sua obrigação inerente ao Credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento dos exames realizados a mais.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os exames realizados pelas Empresas Credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na Tabela SUS, acrescidos de 30%.

CLÁUSULA QUINTA – A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável ou acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – A CREDENCIADA deverá enviar mensalmente Relatório de cada procedimento realizado e respectivo valor, nome do paciente e a data da realização do exame, acompanhado das requisições emitidas pelo médico credenciado pelo SUS para fins de pagamento dos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do Relatório e/ou documentos exigidos acima, implicará no não pagamento daquele item, sendo que o prazo para o pagamento será iniciado só após a apresentação dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA – Somente poderão ser realizados exames a pacientes que sejam portadores de requisição emitida por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde que prestam serviços ao Município de Capão Alto/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência do Credenciamento será para os anos de 2023 e 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO: O valor pelos serviços realizados pela CREDENCIADA será pago da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de atendimentos efetuados durante o mês de referência, tendo como parâmetro a Tabela constante do Edital de Chamamento n.º **FMS003/23**, acrescida do valor de 30%, sendo condição para a efetivação do pagamento a apresentação, pela CREDENCIADA, da Nota Fiscal de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação, até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, do relatório dos serviços efetuados com correspondente relação de pacientes atendidos, acompanhado das requisições emitidas pelo médico credenciado pelo SUS e

devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, e da nota fiscal certificada pela fiscalização de contratos do Município, com a retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência deste Cadastramento, os valores contratuais apenas poderão ser revistos no caso de alteração por parte do Governo Federal nos valores constantes na Tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O presente credenciamento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços;

II – A REMUNERAÇÃO da(s) Credenciada(s) Acontecerá de forma de cotas partes ao credenciado, não ficando o Fundo Municipal de Saúde obrigado a executar o valor mensal total destinado a esse fim, e caso ocorra, ou venha a superar o valor mensal, ficará esse valor a mais, descontado automaticamente da parcela do mês subsequente da execução.

III- A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

IV – É de responsabilidade da Credenciada, de forma exclusiva, manter sala de coleta própria de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, com profissionais capacitados à disposição dos pacientes com todos os cuidados de higiene e limpeza, para efetuar a coleta do material, disponibilizando todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários à execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.



VI – A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto/SC, e de acordo com o Anexo I.

VI - Garantia do laudo do procedimento pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após a realização, salvo situações excepcionais.

VII - É facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento.

VIII - É vedado:

- a) O trabalho da CREDENCIADA em próprios municipais;
- b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- c) A cobrança de qualquer valor a título de diferença, dos usuários dos serviços objetos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação do serviço de fiscalização dos Contratos do Município, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: À CREDENCIADA poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) de forma unilateral pelo CREDENCIANTE nos termos da Lei nº 8.666/93, e após o devido processo legal no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO: Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamada Pública nº **FMS003/23**, sendo que as condições nele previstas, mesmo que não transcritas neste Instrumento, obrigam as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Campo Belo do Sul/SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Capão Alto/SC,.....2021.

CREDENCIANTE
GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA
(NOME)

RESPONSÁVEL JURÍDICO
OAB/SC:



FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: